



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.658, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização dos valores venais dos imóveis e os tributos municipais, atendendo ao que dispõe o § 2º do artigo 11 da Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 1991 - Código Tributário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#), art. 11, § 2º, da [Lei Complementar nº 4/91](#) - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os valores venais dos imóveis e os tributos municipais serão atualizados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro que vier a substituí-lo, observando-se a periodicidade relativa aos últimos doze meses, período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, totalizando o percentual em 10,9585, com incidência a partir do primeiro dia útil do corrente exercício financeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 10 de janeiro de 2022.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal